



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 432

AUTORIZA PREFEITO A FIRMAR OU ALTERAR CONVÊNIO COM O
INCRA

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar ou alterar convênio para o resgate do débito a favor do INCRA, referente ao financiamento que foi realizado por aquela autarquia à Prefeitura Municipal, para a construção de um Matadouro Municipal, cuja obra deixou de ser executada conforme o estipulado em convênio com aquele órgão.

Art. 2º - O resgate do referido débito poderá ser efetivado em até 52 prestações, cujos valores fica a critério da Prefeitura Municipal, bem como os juros de mora e carência, podendo ser firmadas Notas Promissórias referentes ao valor do débito apurado, se assim convier ao Poder Executivo.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Prefeito Municipal a abrir créditos para atendimentos das prestações de vidas, a partir de janeiro de 1975, ou as consignações, se for o caso.

Art. 4º - A presente Lei terá sua vigência a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 1974

JOSÉ BORGES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 15 de abril de 1974.

Luzia Lina de Souza - Secretária